



**RODOLFO  
FERNANDES**  
PREFEITURA MUNICIPAL

Estado do Rio Grande do Norte  
Município de Rodolfo Fernandes  
Secretaria Municipal de  
Administração e Planejamento  
Rua Manoel Nobre, 49 - Centro -  
CEP 59830-000

CNPJ Nº: 08.153.819/0001-09  
Fone (84) 3373-2001  
Email: pmrodolfofernandes@uol.com.br



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0013/2018

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 0013/2018

Aos dezoito de maio de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, o Pregoeiro, nomeado nos termos da Portaria 0002/2018 nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0013/2018**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE juntamente com o Sr. Francisco Wilson de Freitas Rego Filho – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de preço para Contratação de empresa especializada para confecção de material gráfico destinado a manutenção das ações da administração pública Municipal de Rodolfo Fernandes/RN., objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preço para Contratação de empresa especializada para confecção de material gráfico destinado a manutenção das ações da administração pública Municipal de Rodolfo Fernandes/RN.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.



**RODOLFO FERNANDES**  
PREFEITURA MUNICIPAL

Estado do Rio Grande do Norte  
Município de Rodolfo Fernandes  
Secretaria Municipal de  
Administração e Planejamento  
Rua Manoel Nobre, 49 - Centro -  
CEP 59830-000

CNPJ Nº. 08.153.819/0001-09  
Fone (84) 3373-2001  
Email: pmrodolfofernand@uol.com.br



**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 30 (trinta) dias da expedição da mesma.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:  $EM=I \times N \times VP$ ; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;



**RODOLFO  
FERNANDES**  
PREFEITURA MUNICIPAL

Estado do Rio Grande do Norte  
Município de Rodolfo Fernandes  
Secretaria Municipal de  
Administração e Planejamento  
Rua Manoel Nobre, 49 - Centro -  
CEP 59830-000

CNPJ Nº. 08.153.819/0001-09  
Fone (84) 3373-2001  
Email: pmrodolfofernand@uol.com.br



I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} - \frac{I(6/100)}{365} - I = 0,00016438$$

TX = percentual da Taxa anual = 6%

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0013/2018, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I** - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II** - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula *podem ser aplicadas* juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.



**RODOLFO FERNANDES**  
PREFEITURA MUNICIPAL

Estado do Rio Grande do Norte  
Município de Rodolfo Fernandes  
Secretaria Municipal de  
Administração e Planejamento  
Rua Manoel Nobre, 49 - Centro -  
CEP 59830-000

CNPJ Nº. 08.153.819/0001-09  
Fone (84) 3373-2001  
Email: pmrodolfofernand@uol.com.br



**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

## CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

**I** - Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

**II** - Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**A** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**B** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**III** - Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Página 4



**RODOLFO FERNANDES**  
PREFEITURA MUNICIPAL

Estado do Rio Grande do Norte  
Município de Rodolfo Fernandes  
Secretaria Municipal de  
Administração e Planejamento  
Rua Manoel Nobre, 49 - Centro -  
CEP 59830-000

CNPJ Nº. 08.153.819/0001-09  
Fone (84) 3373-2001  
Email: pmrodolfofernandes@uol.com.br



**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente,** no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente,** após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.



**RODOLFO  
FERNANDES**  
PREFEITURA MUNICIPAL

Estado do Rio Grande do Norte  
Município de Rodolfo Fernandes  
Secretaria Municipal de  
Administração e Planejamento  
Rua Manoel Nobre, 49 - Centro -  
CEP 59830-000

CNPJ Nº: 08.153.819/0001-09  
Fone (84) 3373-2001  
Email: pmrodolfofernandes@uol.com.br



## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

**Parágrafo Segundo:** A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal **ERIVAN FERNANDES LINO**, servidor público, matrícula de nº 359, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



**RODOLFO FERNANDES**  
PREFEITURA MUNICIPAL

Estado do Rio Grande do Norte  
Município de Rodolfo Fernandes  
Secretaria Municipal de  
Administração e Planejamento  
Rua Manoel Nobre, 49 - Centro -  
CEP 59830-000

CNPJ Nº: 08.153.819/0001-09  
Fone (84) 3373-2001  
Email: pmrodolfofernand@uol.com.br



Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0013/2018 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 18/05/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES  
CNPJ: 08.153.819/0001-09  
Francisco Wilson De Freitas Rego Filho  
Prefeito do Município  
CONTRATANTE

Alan Cassio Monteiro Medeiros  
Pregoeiro Oficial do Município de  
Rodolfo Fernandes/RN  
CPE: 073.907.414-81

EMPRESAS CONTRATADAS

A.C. ALEXANDRE DE OLIVEIRA  
CNPJ: 70.157.680/0001-37

JOAO BATISTA DANTAS MAIA  
CNPJ: 01.080.809/0001-33

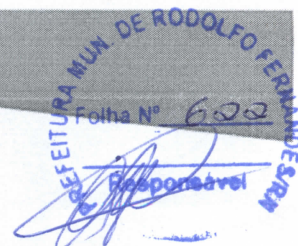
MOISES NUNES DE MORAIS 08211295466  
CNPJ: 15.865.698/0001-85



**RODOLFO FERNANDES**  
PREFEITURA MUNICIPAL

Estado do Rio Grande do Norte  
Município de Rodolfo Fernandes  
Secretaria Municipal de  
Administração e Planejamento  
Rua Manoel Nabre, 49 - Centro -  
CEP 59830-000

CNPJ Nº: 08.153.819/0001-09  
Fone (84) 3373-2001  
Email: pmrodolfofernand@uol.com.br



## ENCARTE

### Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0013/2018

#### A C ALEXANDRE DE OLIVEIRA (70.157.680/0001-37)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	3890 - ADESIVAÇÃO DE VEICULO DE PEQUENO PORTE	UNID	5	240,00	1.200,00
2	3891 - ADESIVAÇÃO DE VEICULO TIPO AMBULANCIA	UNID	3	490,00	1.470,00
3	2269 - Adesivos 10x 30 cm	UNID	1.400	0,60	840,00
5	2272 - Banner 02m x 01 m	UNID	49	55,00	2.695,00
6	2273 - Banner 1,20 x 1,00	UNID	50	29,90	1.495,00
7	2350 - Banner 1,20 x 1,00 com ilhós	UNID	34	49,90	1.696,60
15	2281 - Botons 05 a 06 cm	UNID	9.400	0,15	1.410,00
27	2294 - Confecção de crachas digitalizadas em pvc com dados pessoais	UNID	420	7,69	3.229,80
28	2295 - Convites 10 x 19 cm	UNID	6.000	1,20	7.200,00
53	2320 - Folder A4 papel couche brilho, 180g, 4/4, formato fechado 10x21 cm, formato aberto 30x21cm (duas dobras)	UNID	6.700	0,14	938,00
54	2321 - Folder-Revista tamanho aberto: A4, Tamanho Fechado: A5 -12 páginas. Capa papel couche brilho, 115g, 4/1. Folder-Revista tamanho aberto: A4, Tamanho Fechado: A5 -12 páginas. Capa papel couche brilho, 115g, 4/1. Miolo: Papel	UNID	400	29,00	11.600,00
55	2322 - Folders	UNID	2.000	0,48	960,00
64	2331 - Panfletos 10 x 18 cm	UNID	53.500	0,09	4.815,00
<b>Total</b>					<b>39.549,40</b>

#### JOAO BATISTA DANTAS MAIA (01.080.809/0001-33)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
4	2270 - Anotações de enfermagem BM GRAFICA	CT	10	8,00	80,00
8	2274 - Bloco de fichas c/100 fls p/controle da febre amarela e deng BM GRAFICA	CT	10	8,00	80,00





**RODOLFO  
FERNANDES**  
PREFEITURA MUNICIPAL

Estado do Rio Grande do Norte  
Município de Rodolfo Fernandes  
Secretaria Municipal de  
Administração e Planejamento  
Rua Manoel Nobre, 49 - Centro -  
CEP 59830-000

CNPJ Nº. 08.153.819/0001-09  
Fone (84) 3373-2001  
Email: pmrodolfofernand@uol.com.br

PREFEITURA MUN. DE RODOLFO FERNANDES/RN  
Folha Nº 623  
Responsável

9	2275 - Boletim de atendimento de urgência - bloco c/100 fls BM GRAFICA	CT	50	7,00	350,00
10	2276 - Boletim de casas pendentes BM GRAFICA	UNID	4	8,00	32,00
11	2277 - Boletim de produção abulatorial/bpa - bloco c/100 fls BM GRAFICA	CT	12	8,00	96,00
12	2278 - Boletim de produção ambulatorial (individualizado) bpa BM GRAFICA	UNID	20	0,40	8,00
13	2279 - Boletim de reconhecimento geográfico BM GRAFICA	UNID	200	0,20	40,00
14	2280 - Boletim de registro de foco BM GRAFICA	UNID	4	1,50	6,00
19	2286 - Cartão de vacina adulto BM GRAFICA	UNID	2.000	0,30	600,00
20	2287 - Cartão de vacina da criança feminino - vermelho BM GRAFICA	UNID	200	0,50	100,00
21	2288 - Cartão de vacina da criança masculino - azul BM GRAFICA	UNID	200	1,00	200,00
22	2289 - Cartão de visita BM GRAFICA	UNID	1.000	0,20	200,00
25	2292 - Carteira p/prog. Mui. De prev. E controle de zoonoses BM GRAFICA	UNID	1.000	0,40	400,00
30	2297 - Diário de classe BM GRAFICA	UNID	300	9,00	2.700,00
31	2298 - Espelho da aih bloco c/100 fls BM GRAFICA	CT	12	8,00	96,00
32	2299 - Etiqueta para remessa de espécies BM GRAFICA	UNID	2	4,00	8,00
37	2304 - Ficha de atendimento individual BM GRAFICA	UNID	2.000	0,08	160,00
38	2305 - Ficha de atendimento odontológico individual BM GRAFICA	UNID	2.000	0,08	160,00
39	2306 - Ficha de atividade coletiva BM GRAFICA	CT	10	7,00	70,00
40	2307 - Ficha de cadastro domiciliar BM GRAFICA	CT	10	8,00	80,00
41	2308 - Ficha de cadastro individual BM GRAFICA	CT	15	8,00	120,00
42	2309 - Ficha de evolução bloco c/100 fls BM GRAFICA	CT	120	8,00	960,00
43	2310 - Ficha de exames solicitados bloco c/100 fls BM GRAFICA	CT	20	7,00	140,00
44	2311 - Ficha de laboratório bloco com 100 folhas BM GRAFICA	UNID	5.000	0,09	450,00
45	2312 - Ficha de procedimento BM GRAFICA	UNID	2.000	0,10	200,00
46	2313 - Ficha de prontuário para o atendimento de famílias no CRAS BM GRAFICA	UNID	150	0,50	75,00
47	2314 - Ficha de referencia BM GRAFICA	CT	30	8,00	240,00



**RODOLFO  
FERNANDES**  
PREFEITURA MUNICIPAL

Estado do Rio Grande do Norte  
Município de Rodolfo Fernandes  
Secretaria Municipal de  
Administração e Planejamento  
Rua Manoel Nobre, 49 - Centro -  
CEP 59830-000

CNPJ Nº: 08.153.819/0001-09  
Fone (84) 3373-2001  
Email: pmrodolfofernand@uol.com.br



48	2315 - Ficha de referencia/encaminhamento bloco c/100 fls BM GRAFICA	CT	20	8,00	160,00
49	2316 - Ficha de testes rápidos BM GRAFICA	CT	20	8,00	160,00
50	2317 - Ficha de visita domiciliar BM GRAFICA	UNID	20	0,50	10,00
51	2318 - Ficha individual gestante bloco c/100 fls BM GRAFICA	CT	80	9,00	720,00
52	2319 - Ficha individual SUS-RN bloco c/100 fls BM GRAFICA	CT	100	8,00	800,00
56	2323 - Formulário de visitas diárias de imóveis BM GRAFICA	UNID	10	0,50	5,00
57	2324 - Formulário diário de atividades BM GRAFICA	UNID	6	1,00	6,00
58	2325 - Gerenciador de ambiente laboratorial BM GRAFICA	CT	300	6,00	1.800,00
59	2326 - Internação bloco com 100 folhas BM GRAFICA	CT	20	8,00	160,00
60	2327 - Laudo médico p/emissão de aih bloco com 100 fls BM GRAFICA	CT	10	8,00	80,00
61	2328 - Laudo médico p/solicitação de acompanhante bloco c/100 fls BM GRAFICA	CT	6	9,00	54,00
62	2329 - Mapa diário de atendimento BM GRAFICA	CT	400	8,00	3.200,00
71	2334 - Prescrição médica bloco c/100 fls BM GRAFICA	CT	40	8,00	320,00
72	2335 - Programa de controle de doenças de chagas BM GRAFICA	UNID	2	5,00	10,00
73	2336 - Receituário controle especial BM GRAFICA	CT	1.000	4,50	4.500,00
74	2337 - Receituário de controle especial azul BM GRAFICA	CT	400	2,00	800,00
75	2338 - Receituários - bloco c/100 fls BM GRAFICA	CT	1.000	4,30	4.300,00
76	2339 - Receituários de exames com 100 folhas BM GRAFICA	CT	100	4,50	450,00
77	2340 - Receituários para atestado BM GRAFICA	UNID	10	5,00	50,00
78	2341 - Registro diário de serv.antivetorial - bloco c/100 fls BM GRAFICA	CT	200	6,00	1.200,00
79	2342 - Relatório mensal de supervisão dos agentes BM GRAFICA	UNID	5	2,80	14,00
80	2343 - Relatório quadrimestral das atividades de doenças (chagas) BM GRAFICA	UNID	4	3,00	12,00



**RODOLFO FERNANDES**  
PREFEITURA MUNICIPAL

Estado do Rio Grande do Norte  
Município de Rodolfo Fernandes  
Secretaria Municipal de  
Administração e Planejamento  
Rua Manoel Nobre, 49 - Centro -  
CEP 59830-000

CNPJ Nº: 08.153.819/0001-09  
Fone (84) 3373-2001  
Email: pmrodolfofernandes@uol.com.br



81	2344 - Relatório quadrimestral de controle das doenças (chagas) BM GRAFICA	UNID	4	3,00	12,00
82	2345 - Requisição de exames citopatológicos BM GRAFICA	CT	200	6,00	1.200,00
83	2346 - Resumo semanal serv. Antiveterial bloco c/100 fls BM GRAFICA	CT	10	8,00	80,00
84	2347 - Sinais vitais bloco c/100 fls BM GRAFICA	CT	10	8,00	80,00
85	2349 - Talão guia de sepultamento c 100 folhas BM GRAFICA	UNID	2	8,00	16,00
<b>Total</b>					27.850,00

**MOISES NUNES DE MORAIS 08211295466 (15.865.698/0001-85)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
16	2283 - Capa personalizada de papel pa/ arquivo de material do aluno Moises Nunes	UNID	900	0,90	810,00
17	2284 - Carimbo automático - tamanho padrão Moises Nunes	UNID	75	38,50	2.887,50
18	2285 - Carimbos de madeira - tamanho padrão Moises Nunes	UNID	70	28,50	1.995,00
23	2290 - Cartaz A3 (couche brilho 180g, 4/0, colorido) Moises Nunes	UNID	550	2,50	1.375,00
24	2291 - Cartazes 33 x48 cm Moises Nunes	UNID	1.420	1,99	2.825,80
26	2293 - Certificado A4 papel diplomata branco 180g, 4/0, colorido Moises Nunes	UNID	1.200	1,40	1.680,00
29	2296 - Crachá A6 4/0, colorido, papel offset 250g Moises Nunes	UNID	530	0,90	477,00
33	2301 - Faixa de 06(seis) metros Moises Nunes	UNID	10	29,973	299,73
34	2302 - Faixa de tecido c/ 06 metros Moises Nunes	UNID	30	30,00	900,00
35	2303 - Faixa em lona com acabamento em ilhós, 4/0, tamanho 3,0x1,0m Moises Nunes	UNID	41	103,17	4.229,97
36	2300 - Faixa em lona com ilhós, 4/0, tamanho 2,0x1,0m Moises Nunes	UNID	41	70,00	2.870,00
63	2330 - Marcador de livro formato 5x21, 4/4, papel couche 250g Moises Nunes	UNID	100	0,40	40,00
65	2332 - Pasta de eventos Moises Nunes	UNID	800	1,95	1.560,00
<b>Total</b>					21.950,00

Rodolfo Fernandes/RN, 18/05/2018